
DESCREVER PONTOS IMPORTANTES NA MUDANÇA DO NOVO ENSINO MÉDIO NO BRASIL, CONFORME A LEI Nº 13.415/2017

DESCRIBE IMPORTANT POINTS IN THE CHANGE OF THE NEW MIDDLE SCHOOL IN BRAZIL, PURSUANT TO LAW No. 13.415 / 2017

*Elenize Maria Gonçalves de Oliveira Gauquelin¹, Liliane Gomes da Silva²,
Rosiane Menezes da Silva³, Valéria Goia Vasco Teixeira⁴*

RESUMO: Este artigo tem como objetivo descrever pontos importantes na mudança do Ensino Médio no Brasil, baseado na Lei nº 13.415/2017 aprovada em fevereiro de 2017. Descrever qual a importância dessas mudanças para a evolução do Ensino Médio no Brasil levando em consideração o aumento do tempo escolar para o horário integral, as mudanças das disciplinas da formação geral básica, a criação dos itinerários formativos, a obrigatoriedade da língua inglesa e a regulamentação do notório saber para o itinerário técnico e profissional.

Palavras-chaves: Ensino Médio no Brasil, Itinerários Formativos.

ABSTRACT: This article aims to describe important points in the change of High School in Brazil, based on Law nº 13.415/2017 approved in february 2017. To describe the importance of these changes to the evolution of High School in Brazil, taking into account the increase in school time for full-time, the changes in basic general education subjects, the creation of training itineraries, the obligation of the English language and the regulation of the well-known knowledge for the technical and professional itinerary.

Keywords: High School in Brazil, Training Itineraries.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo visa descrever pontos importantes na mudança do Ensino Médio no Brasil com base na Lei nº 13.415/2017 aprovada em fevereiro de 2017, oriunda da tramitação da Medida Provisória (MP) nº 746/2016, encaminhada ao Congresso Nacional em setembro de 2016 e onde são apresentadas novas propostas curriculares para o ensino médio.

¹ Mestranda em Ciências da Educação pela Universidade Tecnológica Intercontinental (UTIC) PY. Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). elenizemaria@hotmail.com

² Mestranda em Ciências da Educação pela Universidade Tecnológica Intercontinental (UTIC) PY. Bacharel em Engenharia Elétrica pela Universidade de Pernambuco (UPE). liliane.lilags@gmail.com

³ Mestranda em Ciências da Educação pela Universidade Tecnológica Intercontinental (UTIC) PY. Licenciada em Letras Língua Portuguesa e Língua Francesa e suas literaturas pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). menezes.rosi@hotmail.com

⁴ Mestranda em Ciências da Educação pela Universidade Tecnológica Intercontinental (UTIC) PY. Bacharel em Turismo pela Faculdade Hélio Afonso (FACHA). valeriagoia@hotmail.com

O principal problema que surge nesta pesquisa é entender: qual a importância dessas mudanças para a evolução no Ensino Médio no Brasil? Essas mudanças proporcionarão ampliações do tempo de escolarização, aumento do tempo escolar para o horário integral, com cerca de sete horas diárias dentro da rede de ensino, mudanças nas disciplinas da formação geral básica, criação dos itinerários formativos, com o objetivo de focar no aprendizado das áreas onde cada aluno se identifica melhor, a obrigatoriedade de aprendizado da língua inglesa, além da regulamentação do notório saber para o itinerário técnico e profissional.

Esta pesquisa foi elaborada com base em textos literários e livros que falam sobre o tema. As descrições dos pontos importantes que foram mudados nesta reforma foram realizadas com base nos documentos publicados pelo Ministério da Educação (MEC) e artigos também publicados na Internet por estudiosos sobre o tema. As descrições foram feitas de forma imparcial, apenas com o objetivo de expor os conteúdos para conhecimento da sociedade em geral.

Este artigo está organizado em três capítulos, além da introdução, conclusão e bibliografia. São eles: histórico do ensino médio no Brasil, o ensino médio no Brasil e pontos importantes na mudança do ensino médio no Brasil.

Para a elaboração deste artigo foram usadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Alguns anos após o descobrimento do Brasil, por volta de 1550, os padres Jesuítas da Companhia de Jesus passaram a catequizar e ensinar os brasileiros. Essa educação, basicamente religiosa, era destinada apenas à elite. Após dois séculos, os Jesuítas foram expulsos pela coroa portuguesa e substituídos por professores indicados por bispos, os quais recebiam o direito de lecionar certas disciplinas, de modo vitalício. Infelizmente, apenas os ricos continuavam a ter o acesso à educação.

Ao contrário do que se imaginou, após a chegada da Família Real, em 1808, não houve nenhum incremento no sistema de ensino brasileiro. “Dom João limitou-se a criar cursos, especiais, a maioria de nível superior, destinados a atender às novas necessidades, criadas no serviço público pela transferência da corte portuguesa” (PILETTI, 1988, p. 9).

Neste período também, pouco foi feito com relação a formação ou capacitação dos professores.

A partir de 1889, apenas dois regimes de ensino existiam no Brasil, basicamente: o chamado regular, pouco frequentado e quase exclusivo do Colégio Pedro II e o regime de cursos preparatórios, com muita procura pois era um caminho rápido para se chegar aos cursos superiores. Neste período, o ensino técnico-profissional foi quase marginalizado quando comparado ao ensino secundário.

Apenas em 1930 ocorreram as principais mudanças no ensino médio, pois há a criação do Ministério da Educação. Com o Ministério tem-se um órgão responsável para o tratamento de todos os assuntos relativos à educação brasileira.

Em 1961 temos um grande marco no âmbito educacional brasileiro, a aprovação da Lei nº 4.024, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Essa Lei foi discutida pelo Congresso Nacional durante treze anos e com esta aprovação passou-se a ter, pelo menos teoricamente, equivalência entre o ensino técnico, o normal e o secundário, todos passaram a fazer parte do ensino médio.

Em 1971 esta Lei foi reformada, Lei nº 5.652/71, onde houve a união do ciclo ginásial do ensino médio ao curso primário e que passou a se chamar de 1º grau, com duração de oito anos. Mudou o ciclo colegial do ensino médio para o 2º grau com caráter, basicamente, profissional e com duração de três a quatro anos.

As mudanças propostas na reforma da LDB de 1971 foram impostas e geraram muitas incertezas nas instituições de ensino, fazendo com que o ensino médio nem preparasse o aluno para o ensino superior nem proporcionasse uma formação técnica. As instituições de ensino mudaram suas grades curriculares e passaram a oferecer, basicamente, o ensino acadêmico. Os cursos profissionalizantes passaram para as mãos de organizações especializadas que se difundiram pelo Brasil.

Com a publicação da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 define-se no Artigo 21 do Capítulo 1 do Título V: “A educação escolar compõe-se de: I – a educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e **ensino médio (grifo do autor)**; II – educação superior.” (LEI nº 9.394, 1996, p.7 e 8).

Após esta publicação, em 1996, no que diz respeito ao ensino médio, foi aprovada a Medida Provisória nº 746 em 2016 e que tomou força de Lei em 2017, por meio da aprovação

da Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Com esta Lei se inicia a reforma do ensino médio no Brasil.

3. O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Desde o descobrimento do Brasil até os dias atuais podemos observar, com base no histórico citado acima, que o ensino médio não teve seu papel muito bem definido, em alguns momentos a ideia era que ele fosse a continuação dos estudos e em outros uma preparação para o mercado de trabalho.

Com o objetivo de resolver essa questão do ensino médio, é que o Governo Federal enviou para o Congresso Nacional, em 22 de setembro de 2016, uma série de diretrizes em formato de Medida Provisória, sob o nº 746, com o prazo de 120 para ser aprovada, do contrário perderia sua validade. A Lei nº 13.415 foi então sancionada pelo Presidente Temer em 16 de fevereiro de 2017 e com esta aprovação a reforma do ensino médio tornou-se concreta. As alterações iniciais com datas de implantação programadas para o início do ano seguinte, 2018.

No momento da aprovação da Lei, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino médio ainda não estava pronta, mas a orientação do Governo Federal era que a Lei já previa como a carga horária seria dividida e recomendou que as escolas privadas e estaduais já fizessem as adaptações levando em consideração seus atuais currículos, até que fossem definidas as BNCC.

Com a aprovação desta Lei em 2017, dois pontos ficaram bem definidos, conforme descrito nos artigos 24 e 36:

“Artigo 24, § 1º: A carga horária mínima anual deverá ser ampliada de forma progressiva, no Ensino Médio, para 1.400 horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos 1.000 horas anuais de carga horária. Art. 36. O currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino.” (GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO, 2018, P.7).

Em 2018 com a divulgação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio alguns pontos foram esclarecidos contribuindo para uma melhor implementação dessa reforma, tais como:

“Artigo 10: Os currículos do ensino médio são compostos por formação geral básica e itinerário formativo, indissociavelmente. Artigo 11: A formação geral básica é composta por competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e a prática social, e deverá ser organizada por áreas de conhecimento. Artigo 12, § 5º: Os itinerários formativos podem ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, dada a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino. Artigo 12, § 11: As instituições ou redes de ensino devem orientar os estudantes no processo de escolha do seu itinerário formativo.” (GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO, 2018, P.7).

4. PONTOS IMPORTANTES NA MUDANÇA DO NOVO ENSINO MÉDIO NO BRASIL

A mudança do ensino médio gerou muitos debates e protestos em todo o país. Professores, estudantes e estudiosos da área de educação questionam alguns pontos, alguns são a favor das mudanças, outros, contra. Diante das polêmicas, serão ressaltados neste capítulo alguns pontos importantes dessa mudança.

A Lei nº 13.415/17 amplia a carga horária das escolas para, pelo menos, 3.000 horas totais, sendo que, até 1.800 horas podem ser oferecidas para a formação geral básica, com os conhecimentos previstos na BNCC e o restante da carga horária para os itinerários formativos. A carga horária mínima por ano deve ser de 1.000 horas. As mudanças devem ocorrer até março de 2020. “É importante que seja destinada uma carga horária específica para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes logo no início da etapa, para que os estudantes tenham a oportunidade de exercer seu protagonismo desde o começo do Ensino Médio, momento em que ocorre o maior número de evasões.” (GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO, 2018, P.18).

Todas as escolas públicas de ensino médio passarão para tempo integral, de maneira progressiva, tendo seu horário ampliado para 1.400 horas, o equivalente a sete horas diárias. A Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral do Governo Federal, prevê o repasse de R\$ 1,5 bilhão, ao longo de dois anos, para que essa implementação ocorra na sua totalidade. O auxílio será concedido durante dez anos.

Na formação geral básica, as propostas pedagógicas deverão garantir as aprendizagens definidas na BNCC. Precisam contemplar as diferentes áreas do conhecimento, estudo e práticas, conforme registro da (BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM, 2018, p. 476):

“I - língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas; II - matemática; III - conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil; IV - arte, especialmente em suas expressões regionais, desenvolvendo as linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro; V - educação física, com prática facultativa ao estudante nos casos previstos em Lei; VI - história do Brasil e do mundo, levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia; VII - história e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileira; VIII - sociologia e filosofia; IX - língua inglesa, podendo ser oferecidas outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade da instituição ou rede de ensino (Resolução CNE/CEB nº 3/2018 Art. 11, § 4º).”

Além da formação básica, as propostas precisam incluir os itinerários formativos proporcionando a flexibilização do modelo na organização do currículo do ensino médio. Tais itinerários formativos são formados por cinco áreas distintas: linguagens e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias, ciências humanas e sociais aplicadas e a formação técnica profissional. As diversas possibilidades de combinação entre os itinerários formativos e as áreas definidas pela BNCC deverão proporcionar aos estudantes do ensino médio um maior leque de opções para que haja um melhor aproveitamento do estudante com a área a qual escolheu estudar, reduzindo assim a evasão escolar e aumentando suas condições de melhores oportunidades no mercado de trabalho e/ou nas diversas áreas da pesquisa.

Dentre os itinerários formativos propostos pela BNCC, a formação técnica profissional ganhou destaque, pois a oferta de vagas deve aumentar e o formato da formação técnica também ficará mais simples. Com a reforma, o aluno terá um diploma do ensino médio e um certificado do ensino técnico dentro da carga horária regular, proposta pela BNCC. “Capacitar o aluno do ensino médio para o mercado de trabalho - mesmo que ele opte por continuar os estudos em um curso superior_ é a política educacional dos países desenvolvidos” (FOLHA DE SÃO PAULO, 2017, texto digital). Mas também em países com situação econômica semelhante ao Brasil, como no México, cerca de 40% (quarenta por cento) dos estudantes fazem ensino técnico.

Conforme pesquisa realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) em 2016, com base no Indicador de Inserção Nacional, 62,2% (sessenta e dois vírgula dois por cento) dos egressos que não trabalhavam quando iniciaram algum curso nas

unidades do SENAC conseguiram se recolocar no mercado de trabalho em algum momento após o início do curso. Esse dado reforça a necessidade do aumento de vagas em cursos técnicos profissionalizantes no país.

A obrigatoriedade da Língua Inglesa na formação básica é outro ponto importante dessa reforma, pois proporciona aos jovens novas oportunidades de aprendizado. As escolas poderão também oferecer uma segunda língua estrangeira, de forma preferencial, o espanhol. O aprendizado de uma segunda língua abre portas para que o estudante enxergue realidades diferentes das suas e possa desejar, querer conhecer mais, estimular a busca pelo novo, por aquilo que ainda não conhece. Quanto mais oportunidades se têm na fase inicial de vida estudantil maiores são as chances de sucesso em suas vidas pessoais e profissionais.

Acima, falou-se um pouco sobre as mudanças para o estudante do ensino médio, suas novas perspectivas nesse cenário que se apresenta. Agora, será abordado um pouco sobre como os professores, os profissionais do ensino médio serão preparados para essa nova realidade. Conforme a Lei nº13.415 de 16 de fevereiro de 2017, no Art. 61 tem-se: “ IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36; V - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.” Ou seja, será permitido que as escolas de ensino médio contratem "profissionais de notório saber" para dar aulas "afins a sua formação".

Esses pontos da Lei se referem exclusivamente aos professores que ministrarão aulas para os cursos técnicos e profissionalizantes, um dos itinerários formativos que o novo ensino médio propõe. Para os demais itinerários e as disciplinas tradicionais, como matemática, física, química, sociologia, continuarão sendo exigidos o diploma de licenciatura plena. De acordo com o MEC, a medida “visa valorizar a prática em determinada área técnica, como já acontece em vários países do mundo e, no Brasil, já é utilizado, por exemplo, pelo Senai”. (LESME, 2018, texto digital).

Para que se tenha êxito na implementação do novo ensino médio, esse ponto será de suma importância, portanto, o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio (PLI) irá

orientar quanto as normas para contratação de profissionais com notório saber e será também necessário que as redes de ensino apoiem os Conselhos Estaduais de Educação (CEE) na definição sobre o notório saber condizente com a sua realidade e com as necessidades criadas a partir da definição dos seus itinerários formativos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo focou o estudo na descrição dos pontos importantes na mudança do novo Ensino Médio no Brasil. Apresentou como problema central entender qual a importância dessas mudanças para a evolução no Ensino Médio no Brasil. O qual foi especificado nos seguintes pontos: ampliação do tempo de escolarização, aumento do tempo escolar para o horário integral, com cerca de sete horas diárias dentro da rede de ensino, mudanças nas disciplinas da formação geral básica, criação dos itinerários formativos, com o objetivo de focar no aprendizado das áreas onde cada aluno se identifica melhor, a obrigatoriedade de aprendizado da língua inglesa, além da regulamentação do notório saber para o itinerário técnico e profissional.

Após o desenvolvimento desse artigo chega-se as seguintes conclusões específicas:

- a) O aumento da carga horária proporcionará melhores condições de desenvolvimento das áreas escolhidas por cada um estudante do ensino médio no Brasil;
- b) Na formação geral básica, os alunos terão um aprendizado amplo das disciplinas que serão apoiadoras para o desenvolvimento de sua carreira profissional e/ou para os cursos técnicos e profissionalizantes;
- c) A criação dos itinerários formativos irá valorizar os pontos fortes de cada aluno, fazendo com que o mesmo tenha mais incentivo para estudar àquela área a qual tem mais afinidade. O estudante também poderá cursar mais de um itinerário e/ou poderá cursar um itinerário e o curso técnico profissionalizante;
- d) A obrigatoriedade do aprendizado da língua inglesa permitirá que o estudante conheça novas realidades e, caso tenha interesse, busque o conhecimento de outras línguas;

- e) Para o itinerário do curso técnico e profissionalizante, serão valorizados os professores que possuírem o notório saber, agregando para os alunos, além do conhecimento teórico também o conhecimento prático.

Com base em toda a bibliografia lida e estudada entende-se que é necessário continuar buscando esclarecimentos sobre a implementação dessa nova reforma, com o objetivo de melhorias no Ensino Médio no Brasil.

REFERÊNCIAS

BALD, Volnei; FASSINI, Edí. **Reforma do ensino médio: resgate histórico e análise de posicionamentos a respeito da Lei nº 13.415/17 por meio de revisão de literatura**. Rio Grande do Sul, 2017.

BEZERRA, Katharyne. <<https://www.estudopratico.com.br/a-historia-do-ensino-medio-no-brasil-e-suas-mudancas/>>. Acesso em 18 de Jun. 2019.

BODIÃO, Idevaldo. **Considerações sobre a reforma do ensino médio do Governo Temer**. São Luís, 2017.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Reforma do Ensino Médio, [Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017](#).

CAMPOS, Lorraine Vilela. Equipe Brasil Escola. <<https://brasilecola.uol.com.br/educacao/novo-ensino-medio-entenda-reforma.htm>>. Acesso em 19 de Jun. 2019.

KOMURA, Adriana. Estúdio Folha. 2017. São Paulo. <<http://estudio.folha.uol.com.br/ensino-medio-base-nacional/2017/10/1926221-novo-ensino-medio-facilita-formacao-tecnica.shtml>>. Acesso em 19 de Jun. 2019.

LESME, Adriano. <<https://educador.brasilecola.uol.com.br/noticias/mec-esclarece-polemica-sobre-fim-obrigatoriedade-licenciatura/33135.html>>. Acesso em 24 de Jun. 2019.

Ministério da Educação. **Base Nacional Curricular Comum**. Brasília, 2018.

Ministério da Educação. **Guia de Implementação do Novo Ensino Médio**. Brasília, 2018.

Ministério da Educação. **Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio**. Brasília, 2018.

PILETTI, Nelson. **Ensino de 2. grau: educação geral ou profissionalização?**. São Paulo: EPU, 1988.

SENAC. Departamento Nacional. **Pesquisa de Avaliação dos Egressos do SENAC 2016**. Rio de Janeiro, 2018.